



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Concelção
9504-509 PONTA DELGADA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
REMETA-SE AOS SRS. DEPUTADOS

O Presidente,

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 - Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
SAI-GSRP-2006 - 483
Proc. 18
ENT-GSRP-2006-873

DATA
2006.05.05

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 129/VIII – AUMENTO DAS TARIFAS AÉREAS PARA A
GRACIOSA**

Encarrega-me S.Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento nº 129/VIII, subscrito pelo Senhor Deputado Luís Henrique da Silva, do Partido Social Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte :

- Com as alterações introduzidas nas "Obrigações *Modificadas* de Serviço Público a determinados serviços aéreos no interior da Região Autónoma dos Açores", publicadas no Jornal Oficial da União Europeia (2006/C 49/09) em 28-02-2006, a estrutura tarifária do transporte aéreo inter-ilhas foi alvo de ajustamentos.
- Assim, e no que respeita aos percursos GRW/TER/GRW e TER/GRW/TER, a tarifa económica manteve o mesmo valor (€ 104,00) e a tarifa de residente decresceu na ordem dos 9% (passou de € 88,00 para € 80,00). A estes valores são acrescidas as taxas aeroportuárias.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência

- Segundo o horário praticado pela SATA Air Açores, e disponível na Internet, podemos constatar que; à excepção do Domingo, existe pelo menos um voo diário sem paragens.

Face ao exposto, e reportando-nos aos factos que motivaram este requerimento, informamos que no dia 27 de Março do corrente ano a rota Graciosa/Terceira/Graciosa foi alterada, por razões operacionais de consolidação do tráfego Graciosa/Terceira e Pico/ Terceira.

Face à excepção da situação, os sistemas informáticos de reservas não estavam programados para o efeito, pelo que calcularam automaticamente a tarifa para todo o percurso, para os passageiros que fizeram a reserva e emissão de bilhete após a reprogramação do voo. Os passageiros que já tinham bilhetes emitidos foram aceites sem pagamento adicional, uma vez que se tratava de uma situação involuntária.

Assim que foi identificado este lapso, foram dadas orientações técnicas sobre como deveria ser tratada tal situação, para que futuramente não se venha a repetir, bem como sobre a forma de reembolsar os passageiros da diferença tarifária, entre o que pagaram e o que deveria ter pago.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1305	Proc. Nº 54-03-04
Data: 06 / 05 / 05	Nº 121 / VIII